DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3094/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/17725/2014
PROTOCOLO	: 1556096
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ORDENADOR DE DESPESAS	: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS	:PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 198/2014
CONTRATADO	:: SUPERMERCADO SOL LTDA
OBJETO	:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR	:R$ 49.519,81
ORGÃO JULGADOR	:JUIZO SINGULAR
RELATOR	: Cons. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE — OBJETO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES – QUITAÇÃO - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de contrato administrativo nº. 198/2014, firmado entre o Município de Mundo Novo e a empresa Supermercado Sol, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender os Centros de Educação Infantil Gaicuru, Elmo Jorge de Souza, Monteiro Lobato, Paulo Freire, José Honorato da Silva e Escola Municipal Carlos Chagas para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Mundo Novo, com o valor de R$ 49.519,81 (quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

Procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 85/2014, julgado regular, conforme Decisão Singular DSG-G.ICN nº 2375/2015, proferida nos autos do Processo TC17752/2014.

Formalização do contrato administrativo nº. 198/2014, conforme Decisão Singular DSG-G.ICN nº 9011/2016. Passada a análise da execução financeira, a Equipe Técnica concluiu pela legalidade e regularidade.

No mesmo sentido, o Parecer Ministerial, às fls. 324/325..

É o relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

Examinando o feito à luz das informações acima e verificada a observância das exigências legais o Corpo Técnico se pronuncia pela sua aprovação da presente prestação de contas, tendo em vista que a liquidação ocorrera nos moldes do art. 63 da Lei nº. 4.320/64, senão vejamos:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual Inicial e Final	R$ 49.519,81
Notas de Empenho	**R$ 49.519,81**
Anulações de Notas de Empenho	R$ 17.515,99
Saldo de Notas de Empenho	**R$ 32.003,82**
Ordens de Pagamento	**R$ 32.003,82**
Notas Fiscais	**R$ 32.003,82**

Logo, estando a liquidação financeira em plena regularidade, com fundamento no art. 10, II, § 3º, IV, "a", V, c/c o art. 70 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas e DECIDO:

1 –pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 198/2014 celebrado entre o Município de Mundo Novo (CNPJ Nº 03.741.683/0001-26) e a empresa Supermercado Sol Ltda (CNPJ Nº 02.906.744/0001-03), nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012, cc. a alínea "b" do inciso IV do art. 122 do Regimento Interno.

2 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, Sr. Humberto Carlis Ramos Amaducci, CPF 368.587.141-20, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – pelo arquivamento do presente feito, nos termos do art. 173, V, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 - É a decisão.

5 – Publique-se, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 2018.

Cons.IRAN COELHO DAS NEVES
Relator.